

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMDCA.**

**Dispõe sobre a concessão de registro para a entidade  
“Associação Orquestra Filarmônica Catarinense”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

Considerando o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem à inscrição de seus programas junto aos CMDCA’S;

Considerando a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC;

Considerando deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida via grupo oficial do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp em 11 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º-Conceder o registro para a entidade não governamental, abaixo:

- ✓ **Associação Orquestra Filarmônica Catarinense**, inscrita no MF/CNPJ nº 07.476.912/0001-83, com sede na Rua Jair Hamms no 38 – salas 304, 305 e 306 – Torre A – Edifício Atrium Offices– Pedra Branca – Palhoça/SC.  
ATIVIDADE REGISTRADA: Apoio socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 24 de janeiro de 2024.

**Nizar Amin Shihadeh**  
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça